

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Em, 17 de março de 2022

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO №. 040/2022

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Edital de pregão eletrônico (entrega imediata/30dias) para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega integral imediata/30 dias, de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 31 de março de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Valor de Referência – Anexo I, integrante deste edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@minasdoleao.rs.gov.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: <a href="mailto:pregao@minasdoleao.rs.gov.br">pregao@minasdoleao.rs.gov.br</a> com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Valor de Referência, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.



**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- **5.1.1.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Os licitantes que forem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o licitante seja Microempreendedor Individual MEI poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

#### 5.1.6. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Os licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



- **6.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



#### 8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;



- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

# 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 12. RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.
- **14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.3.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.
- **14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2022.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega total dos itens vencidos por cada fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993). Recurso 4050

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433). Recurso 4050

0702.10.301.0027.1.181.000 – Programa NAAB – Saúde Mental 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872) Recurso 4011

0702.10.301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

Recurso 4011

0702.10.303.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

Recurso 4050



0703.10.301.0028.1.237.000 – Piso de Atenção Básica Variável - PAB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3827)

Recurso 4500

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

Recurso 4503

0703.10.301.0028.1.246.000 - Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

0703.10.301.0028.1.247.000 - Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVI-19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4237)

Recurso 4511

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4333).

0703.10.301.0028.1.260.000 – Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVI-19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4505)

Recurso 4511

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1039)

Recurso 040

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).



Recurso 040

- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da **entrega total** dos itens vencidos pela licitante, mediante apresentação da nota fiscal e conferencia pelo setor responsável.
- **16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1** O prazo de entrega TOTAL dos produtos é até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato pela contratante e envio da nota de empenho pela mesma.
- **17.2.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **17.6.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.7. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.



#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 17 de março de 2022

#### Rafael Faleiro Silveira

Pregoeiro Municipal

Este	edital	foi	devidamente	examinado	е
aprov	ado por	esta	Assessoria Jur	ídica.	
Em _					
	Ass	essoi	r(a) Jurídico(a)		
			(-, (-,		

Este	edita	l foi	devidamente	examinado	е
aprov	ado	pela	Secretaria	Municipal	de
Admir	nistraç	ão.			
Em					
Secretário Municipal de Administração.					



# ANEXO I - Valor de Referência

Item	Qtd.	Unid.	Medicação	V. Referência	Valor Total
1	1500	Comprimido	Aciclovir 200mg	R\$ 0,162	R\$ 243,000
2	90000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,039	R\$ 3.510,000
3	2000		Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,040	R\$ 80,000
4	8000	Comprimido	Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,145	R\$ 1.160,000
5	15000	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,381	R\$ 5.715,000
6	1.500	Ampola	Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica 10ml	R\$ 0,311	R\$ 466,500
7	80	Ampola	Adenosina 3mg/ml 2 ml	R\$ 10,179	R\$ 814,320
8	100	Comprimido	Albendazol 400mg	R\$ 0,315	R\$ 31,500
9	500	Frasco	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	R\$ 0,877	R\$ 438,500
10	1000	Comprimido	Alendronato de Sódio 70mg	R\$ 0,199	R\$ 199,000
11	6000	Comprimido	Alopurinol 100mg	R\$ 0,115	R\$ 690,000
12	1000	Comprimido	Alopurinol 300mg	R\$ 0,231	R\$ 231,000
13	2000	Comprimido	Aminofilina 100mg	R\$ 0,568	R\$ 1.136,000
14	800	Ampola	Aminofilina 240mg/ml sol. Injetável 10ml	R\$ 1,154	R\$ 923,200
15	1500	Comprimido	Amiodarona 200mg	R\$ 0,503	R\$ 754,500
16	250	Ampola	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	R\$ 2,118	R\$ 529,500
17	65000	Comprimido	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,103	R\$ 6.695,000
18	2000	Comprimido	Amoxiciclina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	R\$ 0,665	R\$ 1.330,000
19	150	Frasco	Amoxiciclina+Clavulanato de Potássio 50mg+12,5mg/ml 75ml	R\$ 10,568	R\$ 1.585,200
20	8000	Cápsula	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,162	R\$ 1.296,000
21	500	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml pó suspensão 60ml	R\$ 2,131	R\$ 1.065,500
22	12000	Comprimido	Anlodipino, besilato 10mg	R\$ 0,073	R\$ 876,000
23	48000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5mg	R\$ 0,032	R\$ 1.536,000
24	4000	Comprimido	Atenolol 50mg	R\$ 0,068	R\$ 272,000
25	690	Comprimido	Atorvastatina Cálcica 80mg 30cp	R\$ 1,450	R\$ 1.000,500
26	80	Ampola	Atropina 0,25mg/ml sol. injetável 1ml	R\$ 0,706	R\$ 56,480
27	250	Frasco	Azitromicina 40mg/ml pó suspensão 600mg	R\$ 5,597	R\$ 1.399,250
28	4000	Comprimido	Azitromicina 500mg comprimido	R\$ 1,212	R\$ 4.848,000
29	750	Comprimido	Baclofeno 10mg	R\$ 0,125	R\$ 93,750
30	85	Unidade	Beclometasona 250mcg/dose aerossol oral 200 doses	R\$ 22,198	R\$ 1.886,830
31	70	Unidade	Beclometasona 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	R\$ 28,490	R\$ 1.994,300
32	40	Unidade	Beclometasona 50mg/dose aerossol nasal 200 doses	R\$ 16,617	R\$ 664,680
33	1000	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó suspensão	R\$ 7,732	R\$ 7.732,000
34	600	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 ui pó suspensão	R\$ 8,412	R\$ 5.047,200
35	12	Frasco	Bimatoprosta+Maleato de Timolol 3ml	R\$ 85,511	R\$ 1.026,132
36	100	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg	R\$ 0,192	R\$ 19,200
37	1110	Comprimido	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	R\$ 0,292	R\$ 324,120
38	6	Unidade	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2.5 mg/4ml 60 doses inalatório	R\$ 229,846	R\$ 1.379,076
39	100	Frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg 20ml gotas	R\$ 7,114	R\$ 711,400
40	5000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg cp	R\$ 0,354	R\$ 1.770,000
41	3000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cp	R\$ 0,465	R\$ 1.395,000
42	450	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml sol. Injetável 1ml	R\$ 1,295	R\$ 582,750
43	2000	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	R\$ 2,580	R\$ 5.160,000
44	5500	Comprimido	Captopril 25mg	R\$ 0,034	R\$ 187,000
45	30000	Comprimido	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,164	R\$ 4.920,000
46	50	SUSPENSÃO		R\$ 8,975	R\$ 448,750
40	50	ORAL	APRESENTAÇÃO	Nφ 0,9/3	N# 440,730

	40=00		Io 1	DA 0 000	D# 0=0 000
47	12500		Carbonato de Cálcio (puro) 500mg	R\$ 0,068	R\$ 850,000
48	15000		Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 ui	R\$ 0,138	R\$ 2.070,000
49	15000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,397	R\$ 5.955,000
50	900	Comprimido	Carvão Ativado 250mg	R\$ 0,575	R\$ 517,500
51	2500	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,113	R\$ 282,500
52	5000		Carvedilol 25mg	R\$ 0,161	R\$ 805,000
53	2500		Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,088	R\$ 220,000
54	6500		Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,099	R\$ 643,500
55	500		Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável EV	R\$ 7,835	R\$ 3.917,500
56	7000		Cefalexina 500mg	R\$ 0,317	R\$ 2.219,000
57	400	Frasco	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	R\$ 5,750	R\$ 2.300,000
58	600		Cetoconazol 200mg	R\$ 0,233	R\$ 139,800
59	100	Tubo	Cetoconazol+Betametasona creme 30g	R\$ 5,780	R\$ 578,000
60	1200	Ampola	Cetoprofeno 100mg/ml solução injetável (IV)	R\$ 3,283	R\$ 3.939,600
61	1200	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável 2ml (IM)	R\$ 1,648	R\$ 1.977,600
62	690	Comprimido	Cilostazol 50mg	R\$ 0,245	R\$ 169,050
63	1000		Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 1,570	R\$ 1.570,000
64	100		Cimetidina 200 mg	R\$ 0,288	R\$ 28,800
65	3500		Cinarizina, dosagem:75 mg	R\$ 0,266	R\$ 931,000
66	7000		Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,211	R\$ 1.477,000
67	1.000		Citalopram 20mg caixa com 30cp	R\$ 0,211	
					R\$ 118,000
68	40	Ampola	Citrato de Fentanila 78,5mg/2ml solução injetável	R\$ 3,123	R\$ 124,920
69	42000		Clonazepam 2mg	R\$ 0,057	R\$ 2.394,000
70	200		Clonidina 0,150mg caixa com 30cp	R\$ 0,252	R\$ 50,400
71	924	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg 28cp	R\$ 0,289	R\$ 267,036
72	200	Ampola	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável 10ml	R\$ 0,417	R\$ 83,400
73	2500	Comprimido	Cloreto de Potássio 600mg	R\$ 0,601	R\$ 1.502,500
74	100	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal 30ml	R\$ 1,014	R\$ 101,400
			Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml XPE infantil equivalente ao		
75	100	Frasco	de 15mg/ml	R\$ 0,573	R\$ 57,300
			Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml XPE adulto equivalente ao		
76	150	Frasco		R\$ 0,334	R\$ 50,100
77	450	0	de 30 mg/ml	D# 0.204	D¢ 474 450
77	450		Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$ 0,381	R\$ 171,450
78	4000		Cloridrato de Imipramina 25mg	R\$ 0,315	R\$ 1.260,000
79	300		Cloridrato de Metilfenidato 10mg	R\$ 0,363	R\$ 108,900
80	4000		Cloridrato de Metoclopramida 10mg cp	R\$ 0,078	R\$ 312,000
81	1500	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml solução injetável	R\$ 0,494	R\$ 741,000
82	150	Frasco	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	R\$ 0,987	R\$ 148,050
83	50	Frasco	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml solução nasal 30ml	R\$ 5,000	R\$ 250,000
84	1000	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 4mg IM/IV	R\$ 1,223	R\$ 1.223,000
85	900		Cloridrato de Oxibutinina 5mg	R\$ 0,737	R\$ 663,300
86	36	Frasco	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml 5ml	R\$ 7,976	R\$ 287,136
87	690		Cloridrato de Tizanidina 2mg	R\$ 0,780	R\$ 538,200
88	660		Cloridrato de 112anidina 2111g  Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$ 0,834	R\$ 550,440
89			×		
	800		Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	R\$ 0,863	R\$ 690,400
90	200	Tubo	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	R\$ 1,782	R\$ 356,400
91	5000		Clorpromazina 100mg	R\$ 0,227	R\$ 1.135,000
92	18000		Clorpromazina 25mg	R\$ 0,203	R\$ 3.654,000
93	500	Comprimido	Clozapina, dosagem:100 mg	R\$ 1,774	R\$ 887,000
94	300	Tubo	Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 0,1ui pomada 30g	R\$ 5,867	R\$ 1.760,100
95	1000	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	R\$ 1,026	R\$ 1.026,000
96	900		Condroitina 400mg+Sulfato de Glicosamina 500mg	R\$ 0,850	R\$ 765,000
97	50	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml 1ml	R\$ 1,780	R\$ 89,000
98	1800		Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg	R\$ 1,807	R\$ 3.252,600
99	1800	•	Desvenlafaxina, sal succinato, 100 mg	R\$ 2,269	R\$ 4.084,200
100			Dexametasona 4 mg	R\$ 0,294	R\$ 1.176,000
100	4000				
	600	Tubo	Dexametasona 1mg/g 0,1% creme 10g	R\$ 0,924	R\$ 554,400
102	10	Frasco	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica 5ml	R\$ 6,781	R\$ 67,810
103	1200	Ampola	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	R\$ 1,278	R\$ 1.533,600
104	100	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral 100ml	R\$ 1,129	R\$ 112,900
105	1000		Dexclorfeniramina 2mg	R\$ 0,059	R\$ 59,000
106	30	Tubo	Dexpantenol 50mg/ml	R\$ 18,720	R\$ 561,600
107	15000	Comprimido	Diazepam, dosagem:5 mg	R\$ 0,058	R\$ 870,000
		•			

			In		<del></del> 1
108	20000		Diazepam 10mg	R\$ 0,070	R\$ 1.400,000
109	900	Ampola	Diazepam 10mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 0,707	R\$ 636,300
110	8000	Comprimido	Diclofenaco de Potássio 50mg	R\$ 0,086	R\$ 688,000
111	1200	Ampola	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml solução injetável 3ml	R\$ 0,738	R\$ 885,600
112	600	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,103	R\$ 61,800
113	1000	Ampola	Dimenidrinato+Piridoxina 50+50mg/ml solução injetável 1ml	R\$ 1,694	R\$ 1.694,000
114	900	Comprimido	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	R\$ 0,336	R\$ 302,400
115	1500		Dipirona 500mg/ml sol. injetável 2ml	R\$ 0,559	R\$ 838,500
116	4000		Dipirona sódica 500mg	R\$ 0,111	R\$ 444,000
117	650	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml GOTAS 10ml	R\$ 0,233	R\$ 151,450
118	180		Divalproato de Sódio 500mg ER	R\$ 0,132	R\$ 23,760
119	540		Domperidona 10mg caixa com 10cp	R\$ 0,103	R\$ 55,620
120	20000		Doxazosina 2mg	R\$ 0,075	R\$ 1.500,000
121	8000		Doxazosina mesilato, composição:4 mg	R\$ 0,161	R\$ 1.288,000
122	900	Cápsula	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina 0,4mg	R\$ 2,915	R\$ 2.623,500
123	10000		Enalapril 20mg	R\$ 0,048	R\$ 480,000
124	8000		Enalapril 10mg	R\$ 0,033	R\$ 264,000
125	8000		Enalapril 5mg	R\$ 0,053	R\$ 424,000
126	600	Ampola	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	R\$ 1,680	R\$ 1.008,000
127	900		Escitalopram 10mg	R\$ 0,185	R\$ 166,500
128	10500		Espironolactona 25mg	R\$ 0,139	R\$ 1.459,500
129	4000		Fenitoína Sódica 100mg	R\$ 0,111	R\$ 444,000
130	200	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml sol. Injetável 5ml	R\$ 2,532	R\$ 506,400
131	6500		Fenobarbital 100mg	R\$ 0,132	R\$ 858,000
132	200	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	R\$ 1,763	R\$ 352,600
133	60	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	R\$ 3,904	R\$ 234,240
134	50	Unidade	Fenoterol 100mcg aerossol oral 200 doses (equivalente a FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE 10 ML)	R\$ 14,349	R\$ 717,450
135	100	Frasco	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	R\$ 5,074	R\$ 507,400
136	18000		Finasterida 5mg	R\$ 0,315	R\$ 5.670,000
137	700	Cápsula	Fluconazol 150mg	R\$ 0,406	R\$ 284,200
138	9000	Cápsula	Fluoxetina 20mg caixas com 28cp	R\$ 0,065	R\$ 585,000
139	60	Cápsula	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg	R\$ 73,445	R\$ 4.406,700
140	1500		Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml	R\$ 0,653	R\$ 979,500
141	40000		Furosemida 40mg	R\$ 0,051	R\$ 2.040,000
142	690		Gabapentina 300mg	R\$ 0,374	R\$ 258,060
143	10		Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	R\$ 8,482	R\$ 84,820
144	500		Glibenclamida 5mg	R\$ 0,029	R\$ 14,500
145	600	Ampola	Glicose 25% solução injetável 10ml	R\$ 0,476	R\$ 285,600
146	600	Ampola	Glicose 50% solução injetável 10ml	R\$ 0,475	R\$ 285,000
147	200	Frasco	Haloperidol 2MG/ML solução oral 20ml	R\$ 2,773	R\$ 554,600
148	8000		Haloperidol 5mg Haloperidol 5mg/ml sol. Injetável 1ml	R\$ 0,194 R\$ 1,859	R\$ 1.552,000
149	150	Ampola		. ,	R\$ 278,850
150	75 75	Ampola	Haloperidol, decanoato 50mg/ml sol. Injetável 1ml	R\$ 5,508	R\$ 413,100
151	75 50	Ampola	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável 5ml	R\$ 22,196	R\$ 1.664,700
152	50	Ampola	Hidralazina 20mg/ml solução injetável	R\$ 5,423	R\$ 271,150
153		Comprimido	Hidralazina 50 mg	R\$ 0,348	R\$ 870,000
154	500	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,041	R\$ 20,500
155	500		Hidroclorotiazida 50mg	R\$ 0,057	R\$ 28,500
156	900	Frasco	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	R\$ 4,684	R\$ 4.215,600
157	250	Frasco	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 100ml	R\$ 2,943	R\$ 735,750
158	300	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gotas	R\$ 2,034	R\$ 610,200
159	5000		Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,159	R\$ 795,000
160	8000		Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,154	R\$ 1.232,000
161	330	Comprimido	Indapamida SR 1,5 mg	R\$ 0,158	R\$ 52,140
162	100	Frasco	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	R\$ 0,167	R\$ 16,700
163	30	Unidade	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE 10ml	R\$ 21,851	R\$ 655,530
164	7000		Isossorbida 10mg	R\$ 0,256	R\$ 1.792,000
165	19000	Comprimido	Isossorbida 20mg	R\$ 0,116	R\$ 2.204,000
166	4000	Comprimido	Isossorbida 40mg	R\$ 0,271	R\$ 1.084,000
				. ,	. ,

167 2500 Comprimido Isossorbida 5mg comprimido sublingual R\$ (		
	0,275	R\$ 687,500
	0,773	R\$ 231,900
	6,729	R\$ 1.345,800
170 750 Comprimido Lamotrigina 25mg R\$ (	0,099	R\$ 74,250
171 560 Cápsula Lansoprazol 30mg gelatinosa R\$ (	0,765	R\$ 428,400
	0,664	R\$ 3.320,000
	1,130	R\$ 8.475,000
	0,696	R\$ 3.132,000
	1,968	R\$ 196,800
	0,086	R\$ 903,000
	0,075	R\$ 900,000
	0,064	R\$ 640,000
	0,075	R\$ 300,000
180 300 Ampola LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2% 20ml (sem	3,091	R\$ 927,300
vaso constritor)		
	2,964	R\$ 2.667,600
	0,087	R\$ 870,000
	2,025	R\$ 303,750
184 10000 Comprimido Losartana Potássica 50mg R\$ (	0,072	R\$ 720,000
185 100 Ampola Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml R\$2	2,080	R\$ 208,000
	0,316	R\$ 37,920
	1,502	R\$ 30,040
	2,011	R\$ 6.005,500
	0,083	R\$ 83,000
	0,072	R\$ 72,000
	0,385	R\$ 1.925,000
	0,817	R\$ 1.307,200
	0,303	R\$ 3.939,000
	0,473	R\$ 12.534,500
	0,812	R\$ 32.480,000
	0,296	R\$ 12.728,000
	9,581	R\$ 979,050
	0,884	R\$ 190,944
	4,509	R\$ 450,900
	0,114	R\$ 399,000
	0,250	R\$ 100,000
Metronidazol, concentração:100 mg/g, forma	4 -04	D.A. 170, 100
	4,721	R\$ 472,100
aplicador		
	5,588	R\$ 1.397,000
	6,852	R\$ 411,120
	2,765	R\$ 2.073,750
206 40 Ampola Naloxona, cloridrato 0,4 MG/ML sol. Injetável 1ml R\$ 6	6,536	R\$ 261,440
207 4000 Comprimido Nifedipino 10mg R\$ (	0,153	R\$ 612,000
	0,069	R\$ 34,500
	0,076	R\$ 760,000
	3,743	R\$ 2.807,250
	3,209	R\$ 481,350
	0,227	R\$ 908,000
	0,527	R\$ 2.108,000
	3,628	R\$ 3.407,000
	0,242	R\$ 290,400
	0,242	R\$ 3.710,000
	0,290	R\$ 1.450,000
	2,091	R\$ 104,550
	0,090	R\$ 9.000,000
	0,090	R\$ 9.000,000 R\$ 6.258,600
	1,421	R\$ 767,340
	0,260	R\$ 145,600
	0,331	R\$ 3.310,000
	0,691	R\$ 276,400
	0,083	R\$ 2.490,000 R\$ 4.645,200
	5,530	マギ オ ドオト クロロ

210					
276	240	Comprimido	Zolpidem 10mg	R\$ 0,242	R\$ 58,080
275	40	Ampola	Verapamil 2,5 mg/ml 2ml	R\$ 6,082	R\$ 243,280
274	4000	Comprimido	Verapamil 80 mg	R\$ 0,206	R\$ 824,000
273	4000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg comprimido	R\$ 0,133	R\$ 532,000
272	840	Comprimido	Valsartana 160mg	R\$ 1,100	R\$ 924,000
271	460	Comprimido	Trazodona 50mg caixa com 20cp	R\$ 0,471	R\$ 216,660
270	450	Comprimido	Tramadol 50mg caixa com 10cp	R\$ 0,424	R\$ 190,800
269	1600	Ampola	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1ml (IV/IM) AM	R\$ 1,003	R\$ 1.604,800
268	20	Frascos	Tiotrópio Brometo 2,5 mcg/ dose 60 doses	R\$ 229,846	R\$ 4.596,920
267	300	Ampola	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	R\$ 2,039	R\$ 611,700
266	600	Ampola	Tenoxicam 40MG/ML Injetável	R\$ 10,001	R\$ 6.000,600
265	810	Comprimido	Telmisartana 80mg	R\$ 2,340	R\$ 1.895,400
264	25000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg	R\$ 0,033	R\$ 825,000
263	100	Frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml solução 30ml	R\$ 0,851	R\$ 85,100
262	750		Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250ui 10g	R\$ 1,262	R\$ 946,500
261	540	Sachê	50ml Sulfato de Glicosamina 1,5mg	R\$ 1,269	R\$ 685,260
260	100	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg suspensão	R\$ 3,900	R\$ 390,000
259	2500	Comprimido	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	R\$ 0,148	R\$ 370,000
258	5000	Tubo	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	R\$ 4,077	R\$ 2.038,500
257	35000	Comprimido	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,123	R\$ 4.305,000
256	48000		Sinvastatina 10mg	R\$ 0,071	R\$ 3.504,000
255	6390	Comprimido	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,105	R\$ 453,690
253	1140	Comprimido	Sertralina 50mg	R\$ 0,257	R\$ 205,600 R\$ 119,700
253	800	Unidade	Salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	R\$ 0,257	R\$ 205,600
251	50	Unidade Frasco	Salbutamol 0,4mg/ml XPE 100ml	R\$ 0,542 R\$ 1,185	R\$ 54,200 R\$ 59,250
250	100		Rosuvastatina Cálcica 10mg Sais para reidratação ENV	R\$ 0,253 R\$ 0,542	R\$ 204,930 R\$ 54,200
249 250	420 810	Comprimido Comprimido	Rivaroxabana 15mg	R\$ 5,909 R\$ 0,253	R\$ 2.481,780
248	840		Rivaroxabana 10mg	R\$ 4,644	R\$ 3.900,960
247	600	Frasco	pipeta dosadora	R\$ 8,042	R\$ 4.825,200
240		•	Risperidona zing Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso:solução oral, com		•
245 246	28000 10000	Comprimido Comprimido	Risperidona 1mg Risperidona 2mg	R\$ 0,082 R\$ 0,092	R\$ 2.296,000 R\$ 920,000
		·	injetável		
244	500	Ampola	Ranitidina cloridrato, dosagem:25 mg/ml, tipo:solução	R\$ 1,245	R\$ 622,500
243	2500	Comprimido	Ranitidina cloridrato, dosagem:150 mg	R\$ 0,327	R\$ 817,500
242	2000	Comprimido	Quetiapina 100mg	R\$ 0,444	R\$ 888,000
241	1000	Comprimido	Quetiapina 50mg	R\$ 3,578	R\$ 3.578,000
240	540	Comprimido	Quetiapina 25mg	R\$ 0,291	R\$ 157,140
239	100	Comprimido	Propranolol 40mg	R\$ 0,038	R\$ 3,800
238	600	Ampola	Prometazina cionarato, accagemizo mg	R\$ 1,762	R\$ 1.057,200
237	2500	Comprimido	Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg	R\$ 0,114	R\$ 285,000
236	1000	Comprimido	Pregabalina 150mg	R\$ 0,990	R\$ 990,000
235	1000	Comprimido	Pregabalina 75mg	R\$ 0,070	R\$ 525,000 R\$ 741,000
234	7500	Comprimido	Prednisona 5mg	R\$ 0,070	R\$ 1.449,000
232	9000	Frasco Comprimido	Prednisolona 3mg/mi solução orai 100mi	R\$ 1,508 R\$ 0,161	R\$ 301,600 R\$ 1.449,000
231	50 200	Frasco	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml Prednisolona 3mg/ml solução oral 100ml	R\$ 3,539	R\$ 176,950
230 231	300	Comprimido	Pravastatina Sódica 20mg	R\$ 1,970	R\$ 591,000
229	50	Frasco	Polivitamínico complexo B solução 100 ml	R\$ 2,670	R\$ 133,500
228	10000	Comprimido	Polivitamínico complexo B	R\$ 0,041	R\$ 410,000
			Permetrina 10mg/ml loção 60ml	DA 0 044	D# 440 000



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 016/2022.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SILVIA MARIA LASEK NUNES, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na, nº., na cidade de, CEP:, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 016/2022, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e de Medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 040/2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

- **2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- **2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- **2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:

**3.1.** A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio do empenho.

## CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

- **4.1**. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.
- **4.2.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.
- **4.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- **4.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.
- **4.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.
- **4.6.** O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

# CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993). Recurso 4050

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433). Recurso 4050

0702.10.301.0027.1.181.000 – Programa NAAB – Saúde Mental 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

Recurso 4011

0702.10.301.0028.1.162.000 - Programa Incentivo Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (2270)

Recurso 4011

0702.10.303.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993) Recurso 4050

0703.10.301.0028.1.237.000 – Piso de Atenção Básica Variável - PAB 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3827) Recurso 4500

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020). Recurso 4503

0703.10.301.0028.1.246.000 - Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (4204)

Recurso 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

0703.10.301.0028.1.247.000 - Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVI-19 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (4237)

Recurso 4511

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4333).



0703.10.301.0028.1.260.000 – Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVI-19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4505)

Recurso 4511

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 040

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040). Recurso 040

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- **6.2.** São obrigações do **CONTRATADO**:
- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,



- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

- **7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo nãocomparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo:
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- **7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso



no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- **7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:

- **8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- **8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

# CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Jociane B. Puchpon, Chefe de Enfermagem, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Minas do Leão, de de 2022.
FABIELI DOS SANTOS DA LUZ Procuradora Municipal OAB/RS 121.515	SILVIA MARIA LASEK NUNES Prefeita Municipal
	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.  Em  Assessor (a) Jurídico (a)	